

2.º REGISTRO DE IMOVEIS

ARARAQUARA - SP.

Bel. David Israel Pereira

Oficial Maior

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARARAQUARA

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

=5.442=

FOLHA

=1=

MATRÍCULA N.5.442. DATA: Araraquara, 29 de outubro de 1982
IMÓVEL: Um terreno situado a Rua 1, correspondente ao lote n. 22 da quadra "D", Jardim Planalto, medindo 10,00 metros de frente, por 30,00 metros da frente aos fundos, confrontando na frente com a mencionada via pública, de um lado com o lote n. 21, do outro com o lote n. 23 e nos fundos com o lote n. 15, localizado no Distrito e Município de Américo Brasiliense, Comarca de Araraquara. Cadastro n. 2763. PROPRIETÁRIA: Simões Industria e Comercio Ltda. sede a Rua Ribeiro de Barros n. 77, em Américo Brasiliense inscrita no CGC.MF. sob o n. 43.953.462/0001-36. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrição n. 9731, atualmente matriculada sob o n. 226, neste Cartório. O Oficial Maior,
(David Israel Pereira)

Av.1/5.442 - De conformidade com a certidão de nº 039/83 expedida em 05 de abril de 1.983 pela Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense-SP., arquivada neste cartório na Pasta nº 01 de Atos Municipais, a via pública "Rua 1" de situação do imóvel objeto da presente matrícula, teve sua denominação alterada para "RUA VITOR BARBIERI". Araraquara-SP., 15 de janeiro de 1.987. O Oficial Maior,
(David Israel Pereira)

Av.2/5.442 - Da escritura pública que dará origem ao registro nº 03 (três), consta que o imóvel objeto da presente matrícula foi recadastrado na Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense-SP sob o nº 69.55.30.429.01.4. Araraquara-SP., 15 de janeiro de 1.987. O Oficial Maior,
(David Israel Pereira)

R.3/5.442 - Por escritura pública lavrada em 06 de janeiro de 1.987, as fls. 29 do Livro nº 68 no Cartório de Notas de Américo Brasiliense-SP., a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto da presente matrícula a SALUM ABDALLA CONSTRUÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no C.G.C. do M.F. sob o nº 53.432.290/0001-09, com sede em São Paulo (Capital), à Rua Visconde de Parnaíba nº 793, pelo valor de Cz\$ 2.000,00 (dois mil cruzados). Declarou expressamente a vendedora, sob as penas da Lei que comercializa imóveis e que o imóvel objeto da presente matrícula não é integrante de seu ativo imobilizado e sim de seu ativo circulante, estando
= segue no verso =

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FOLHA

= 1 =

VERSO

estando portanto dispensada da apresentação da C.N.D. do IAPA S, conforme ordem de serviço do IAPAS nº 98, letra "c", item 7. Araraquara-SP, 15 de janeiro de 1.987. O Oficial Maior, - (David Israel Pereira).

R.04 - Em 05 de julho de 2004. ARROLAMENTO.

Prenotação n. 38.645, de 30 de junho de 2004.

Procede-se o presente registro, para constar que, consoante o Ofício DERAT-SPD/DICAT/GAB N-1170/2004, datado de 07 de maio de 2004, subscrito pelo Sr. Reynaldo Hoki, Chefe do DERAT-SPD/DICAT (Portaria n. 295 de 13/09/2002), e Relação de Bens e Direitos para Arrolamento, datada de 19 de abril de 2004, processo n. 10880.002016/2004-84, foi procedido, pela autoridade administrativa da Secretaria da Receita Federal, nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei n.º 9532, de 10 de dezembro de 1997, o arrolamento do bem imóvel objeto desta matrícula. Obs.: A proprietária ao transferir, alienar ou onerar o imóvel, deve comunicar o fato no órgão fazendário que jurisdiciona o domicílio trientário do sujeito passivo, devendo este Registro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comunicar à Delegacia da Receita Federal em Araraquara-SP, a ocorrência de alienação, transferência ou oneração deste imóvel (artigo 64, paragrafo 3º da Lei Federal n.º 9.532/97 cc artigo 5º, paragrafo 1º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 264 de 2002). Valor atribuído ao bem arrolado: R\$443,36 (quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), juntamente com os imóveis das matrículas ns. 5435, 5436, 5441 e 5443.

Antonio Roberto Costa Casolino

Substituto

R.05 - Em 21 de setembro de 2004. ARROLAMENTO.

Prenotação n. 38.976, de 17 de setembro de 2004.

Procede-se o presente registro, para constar que, consoante o Ofício DERAT-SPD/DICAT/GAB N-1940/2004, datado de 28 de junho de 2004, subscrito pelo Sr. Reynaldo Hoki, Auditor Fiscal da Receita Federal, Chefe do DERAT-SPD/DICAT (Portaria n. 295 de 13/09/2002), e Relação de Bens e Direitos para Arrolamento, datada de 19 de abril de 2004, processo n. 13805.009.341/98-50, foi procedido, pela autoridade administrativa da Secretaria da Receita Federal, nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei n.º 9532, de 10 de dezembro de 1997, o arrolamento do bem imóvel objeto desta matrícula.

----- (continuação deste ato, vide fls. 2) -----

2º Oficial de Registro de Imóveis

COMARCA DE ARARAQUARA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Emanuel Costa Santos

Registrador

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

=5.442=

FOLHA

=2=

----- (continuação do R./05/M.5442, Lv.2RG, de 21/9/2004) -----
Obs.: A proprietária ao transferir, alienar ou onerar o imóvel, deve comunicar o fato no órgão fazendário que jurisdiciona o domicílio trientário do sujeito passivo, devendo este Registro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comunicar à Delegacia da Receita Federal em São Paulo-SP, a ocorrência de alienação, transferência ou oneração deste imóvel (artigo 64, paragrafo 3º da Lei Federal nº 9.532/97 cc artigo 5º, paragrafo 1º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 264 de 2002). Valor atribuído ao bem arrolado: R\$443,36 (quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), juntamente com os imóveis das matrículas ns. 5435, 5436, 5441 e 5443).

Antonio Roberto Costa Carvalho
Substituto

AV-06 - Em 30 de março de 2015 - PENHORA.

Prenotação nº 66.498, de 13 de março de 2015.

Nos termos da certidão datada de 13 de março de 2015, às 13:15:17 horas (Protocolo de penhora online PH000084787), emitida pelo 33º Ofício Cível da Comarca de São Paulo, integrante do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, lavrada por Suely Reiko Tamashiro, Escrivã Diretora daquela r. Vara Judicial, extraída dos autos de Execução Civil (número de ordem 0829465-57.1996.8.26.0100) movida pelo exequente Banco Progresso S.A. - Massa Falida, CNPJ/MF nº 22.531.842/0001-02, em face dos executados ARMANDO SALUM ABDALLA, CPF/MF nº 031.043.978-72, ANTÔNIO ALOUCHE, CPF/MF nº 256.111.008-72, SALUM ABDALLA CONSTRUÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. CNPJ/MF nº 53.432.290/0001-09, e COIMFICO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS, CNPJ/MF nº 60.663.762/0001-08, e para garantia da dívida no valor de R\$254.988,43, foi PENHORADO o imóvel objeto desta matrícula, juntamente com os imóveis objeto das matrículas 5.435, 5.436 e 5.441, pertencentes à co-executada Salum Abdalla Construções, Participações e Administração Ltda. Foi designada depositária Salum Abdalla Construções, Participações e Administração Ltda.

B. el NATÁLIA ANDREA SPERANZA
Escrivã Autorizada

MIRIAM DE ALMEIDA
Escrivã Substituta

AV-07 - Em 09 de janeiro de 2019 - CANCELAMENTO DE ARROLAMENTOS.

Prenotação nº 75.040, de 03 de janeiro de 2019.

Nos termos do Ofício nº 298/2018 datado de 29 de novembro de 2018, passado na cidade de São Paulo-SP, subscrito pelo Ilustríssimo Senhor Renato Monteiro Pires de

Continua no verso.

2º Oficial de Registro de Imóveis

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

COMARCA DE ARARAQUARA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Emanuel Costa Santos

Registrador



MIRNA DE ALMEIDA
Escrevente Substituta

FOLHA

02

VERSO

Campos (ATRFB-SIPE 1879585), expedido pela Receita Federal do Brasil, procede-se a presente averbação para constar que ficam **CANCELADOS os ARROLAMENTOS constantes do R-04 e R-05 desta matrícula.** Selo digital:

1125653310075040LXGSI4196



Bel. NATÁLIA D'ANDRÉAS PERANZA
Escrevente Autorizada



MIRNA DE ALMEIDA
Escrevente Substituta

AV-08/M.5.442 - Em 08 de outubro de 2021 - **INDISPONIBILIDADE.**

Prenotação nº 81.483, de 24 de setembro de 2021.

Nos termos do Mandado expedido em 14 de setembro de 2021, exarado nos autos do Processo nº 0743536-90.1995.8.26.0100, assinado digitalmente pela Meritíssima Juíza da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, integrante do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Sua Excelência, Doutora Maria Rita Rebello Pinho Dias, procede-se a presente averbação para constar **que foi DECRETADA a INDISPONIBILIDADE do imóvel objeto desta matrícula.**

Selo Digital: 1125653E10000000621792213



Esp. Paula de Melo Bacci
Escrevente Autorizada



MIRNA DE ALMEIDA
Escrevente Substituta